

**EDITAL**

**EDITAL N° 001/2023 - SME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL N° 3.008, DE 29 DE SETEMBRO 2022.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no **Decreto Municipal nº 2.953, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão do Município de Sobral (SEPLAG), nos termos do art. 3º, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

**1.2.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

**1.3.** Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Para os candidatos a professores intérprete de LIBRAS, é obrigatório a inserção de comprovação de proficiência na língua a qual está se candidatando. A não inserção repercutirá na validade do comprovante de escolaridade;
- h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública;
- j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- l) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
- m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal.

**1.4.** O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da **SME**, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

**1.4.1.** O professor aprovado na presente seleção, que esteja com curso superior incompleto, deverá, na avaliação contida no item 1.4., apresentar declaração da instituição de ensino superior, afirmando que o mesmo encontra-se matriculado e cursando o curso de graduação correspondente e com a carga horária exigida.

**1.5.** O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

**1.6.** A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - SME</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DA DESPESA</b>
06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.1.90.04.00 1.500.1001.00	Receitas de impostos e de Transferências de impostos - Educação
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 - FUNDEB</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DA DESPESA</b>
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% _ complementação da União - VAAT
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 70%
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - complementação da União - VAAF
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% _ complementação da União - VAAT
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 70%
06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 70%
06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 30%
06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 70%
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.01.00 1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 30%
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.01.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 70%

**1.7** A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral.

**1.7.1.** Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

**1.7.2.** A Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com a necessidade, poderá remanejar o candidato aprovado entre os polos constantes no edital, considerando que a opção do candidato inserido no sistema de seleção não vincula a Administração Pública Municipal na sua lotação.

## 02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SUPERIOR COMPLETO OU 2/3 DO CURSO	20H	R\$ 1.998,80
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SUPERIOR COMPLETO OU 2/3 DO CURSO	20H	R\$ 1.998,80
PROFESSOR POLIVALENTE - PEDAGOGO	SUPERIOR COMPLETO OU 2/3 DO CURSO	20H	R\$ 1.998,80
PROFESSOR DE LIBRAS - INTÉRPRETE	SUPERIOR COMPLETO OU 2/3 DO CURSO SUPERIOR EM <b>LICENCIATURA PLENA (QUALQUER ÁREA)</b> + CERTIFICADO DE CURSO NA AREA DE LIBRAS	20H	R\$ 1.998,80
PROFESSOR DE BRAILE	SUPERIOR COMPLETO OU 2/3 DO CURSO SUPERIOR EM <b>LICENCIATURA PLENA (QUALQUER ÁREA)</b> + CERTIFICADO DE CURSO NA AREA DE BRAILE	20H	R\$ 1.998,80

### 2.1. São atribuições dos **PROFESSORES** das áreas listadas no item anterior:

2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade.

## 2.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

### 2.2.1. Professor de Matemática:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou Física e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, constando quantidade de carga horária atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;

### 2.2.2. Professor de Língua Portuguesa:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, constando quantidade de carga horária atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;

### 2.2.3. Professor Polivalente - Pedagogo:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia, constando quantidade de carga horária atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;

### 2.2.4. Professor Intérprete de Libras:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena (qualquer área) e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, constando quantidade de carga horária atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;

b) Certificado comprovando a proficiência em LIBRAS.

### 2.2.5. Professor de Braille:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena (qualquer área) e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, constando quantidade de carga horária atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;

b) Certificado de capacitação na área de no mínimo 80h.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio;

b) C.P.F;

c) Comprovante de residência atualizado (no máximo 1 mês anterior à abertura das inscrições) e com CEP;

- d) Documentos e comprovações contidas no subitem 2.2 deste edital.
- e) Certificado de Especialização de diplomas de Mestrado e/ou Doutorado, caso possuam;
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovação de experiência em sala de aula;
- j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III;

**3.2.** No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme Quadro I, nas seguintes áreas de lotação:

ESCOLAS	POLO
ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO 01
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	
JOSÉ DA MATTA E SILVA	
CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO	
CEI IRACEMA SAMPAIO	
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	
CEI SERGIO BARBOSA	
RAUL MONTE	
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	
TRAJANO DE MEDEIROS	
VILA OLÍMPICA	
ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	POLO 02
ETI ANTONIO LUZARDO	POLO 03
ELPIDIO RIBEIRO	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	POLO 04
VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	
FRANCISCO AGUIAR	POLO 05
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	
JOSE ARIMATEIA ALVES	POLO 06
ETI ELDA CAVALCANTE	
JOAQUIM BARRETO LIMA	POLO 07
LEONILIA GOMES PARENTE	
RAIMUNDO SANTANA	
ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX	POLO 08
JACIRA MENDES DE OLIVEIRA	
JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE	
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	
JOSÉ LEÔNCIO	

CEI DARCY RIBEIRO	<b>POLO 09</b>
CEI DOLORES LUSTOSA	
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	
CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO	
EMÍLIO SENDIM	
MOCINHA RODRIGUES	
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	
YEDDA FROTA	
GERARDO RODRIGUES	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	
NETINHA CASTELO	
DELIZA LOPES	<b>POLO 11</b>
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	<b>POLO 12</b>
ODETE BARROSO	
MANOEL MARINHO	<b>POLO 13</b>
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	<b>POLO 14</b>
PERY FROTA	
DINORAH RAMOS	<b>POLO 15</b>
CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	
CEI ARMANDO FREITAS	
CEI IVONIR AGUIAR	
OSMAR DE SÁ PONTE	
BRINQUEDOTECA	
CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	
PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	
PLANETÁRIO	
CARLOS JEREISSATI	<b>POLO 16</b>
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	
PAULO ARAGÃO	
MARIA DAS GRAÇAS	
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	<b>POLO 17</b>
CEI GUARACY PARENTE	
PADRE OSVALDO CHAVES	
RAIMUNDO NONATO LINHARES	
MARIA DO CARMO ANDRADE	
ETI MARIA DORILENE	<b>POLO 18</b>
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	<b>POLO 19</b>
JOSÉ PARENTE PRADO	
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	<b>POLO 20</b>
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	
PADRE PALHANO	
ANTENOR NASPOLINI	<b>POLO 21</b>



CEI MARIA ONEIDE DIAS	<b>POLO 22</b>
JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	
ARAÚJO CHAVES	
FRANCISCO MONTE	
FREDERICO AUTO CORREIA	
ETI JOAO DE DEUS	
MASSILON SABOIA	
ETI EDGAR LINHARES	<b>POLO 23</b>
CEI MARIA HELENA CELA	
CEI MARIA LAIS	
CEI MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	

**3.3.** O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

**3.4.** Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

**3.5.** A Comissão Organizadora e Julgadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** A inscrição deste processo seletivo será gratuita.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

**4.2.** De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

**4.3.** Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

**4.4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

- 4.6.** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;
- 4.7.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.8.** Será eliminado da classificação final, o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;
- 4.9.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 4.10.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;
- 4.11.** Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A Seleção Pública será composta de etapa única:

5.1.1. Caráter eliminatório e classificatório com a análise e avaliação de títulos;

## **6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1. ETAPA UNICA:**

- 6.1.** A etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 6.1.2.** Terá caráter eliminatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 20 (vinte) pontos;
- 6.1.3.** A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida **EXCLUSIVAMENTE** na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral;
- 6.1.4.** Aos estágios em instituições de ensino será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;
- 6.1.5.** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses;
- 6.1.6.** A contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 5 (cinco) anos no total;
- 6.1.7.** Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos;
- 6.1.8.** O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados;
- 6.1.5.** A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no **Anexo I**.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa única da presente seleção.

7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

c) maior tempo de experiência;

d) maior titulação;

e) maior pontuação no Curso de Formação Profissional (item 2.2.4 e 2.2.5);

7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no **Anexo I** deste edital.

7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado do presente processo seletivo deverá encaminhar o recurso por e-mail, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital. O candidato precisará acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso, a ser enviado para [recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br), dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção em vias digitais;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- f) Não anexar as documentações obrigatórias, constantes no item 3.1, bem como não poderá solicitar a inclusão ou substituição destes no período de recursos;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

**10.2.** O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

**10.3.** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

**10.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**10.5.** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

**10.6.** A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**10.7.** A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.8.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**10.9.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

**10.10.** A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**10.11.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**10.12.** Faz parte do presente Edital:

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;**

**ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO  
DA SELEÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

Sobral-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação

**LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO**  
Secretário Municipal do Planejamento e Gestão

**ANEXO I AO EDITAL N° 001 /2023 - SME**

**CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

<b>Ord</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>
01	Inscrições <i>on line</i>	09 a 11 de janeiro 2023	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	18 de janeiro 2023	Diário Oficial do Município e/ou Site/Blog da Secretaria Municipal da Educação
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	19 de janeiro 2023	<a href="mailto:recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br">recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br</a>
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	24 de janeiro 2023	Diário Oficial do Município e/ou Site/Blog da Secretaria Municipal da Educação

**ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2023 - SME**

**QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Títulos		Mínimo	Máximo
Formação: Inicial e Continuada	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração em licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas de opções do candidato <b>OU</b> Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída. 05 PONTOS POR DIPLOMA/CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO	5	5
	Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado 01 PONTO POR DIPLOMA	0	5
Experiência Profissional	Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação de Sobral ou em outros sistemas de ensino (privado e outros municípios / estados) 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	0	5
	Certificado de Conclusão em cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, no período de 2017 até os dias atuais. 01 PONTO POR CERTIFICADO	0	5
<b>Total de Pontos</b>		<b>5</b>	<b>20</b>

**ANEXO III AO EDITAL N° 001/2023 - SME**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA  
SELEÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha  
participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do candidato

**ANEXO IV AO EDITAL N° 001/2023 - SME**

<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	
De:	Para: Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção
Inscrição:	Data:
Item a ser revisto:	
Justificativa:	
Assinatura:	

OBS: Caso o candidato deseje, poderá anexar ao e-mail, junto ao modelo acima, a documentação comprobatória daquilo que está sendo especificado na justificativa.